

PROJETO DE LEI Nº 633/96

Autoriza o Chefe do Executivo a doar
Terrenos a pessoas carentes e dá ou
tras providências...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a do
ar terrenos do Patrimônio Municipal a pessoas carentes do Municí -
pio.

Artigo 2º - Os imóveis doados não poderão ultrapassar'
a área de 300 m².

Artigo 3º - Os imóveis doados serão destinados exclusi
vamente a construção de casas residenciais, mediante alvará.

Artigo 4º - Os beneficiários desta Lei não poderão ali
enar o referido imóvel pelo prazo de 10 anos; o não cumprimento do d
disposto nos artigos 3º e 4º, implicará na revisão do imóvel ao Pa
trimônio Municipal, sem direito a qualquer indenização sobre as /
benfeitorias porventura existentes.

Artigo 5º - Depois de concluída a benfeitoria e cadas
trada no órgão competente da Prefeitura, com o pagamento de impos
tos e taxas o interessado poderá requerer à outorgada escritura.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 02 de dezembro de 1996.

José Airton dos Reis
JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) - () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 06/12/96, às 18 H; 19 H; 20 H.

Nelson Lind de Souza
NELSON LIND DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA